



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 5.467-A, DE 2025** **(Do Sr. General Pazuello)**

Fica instituído o “Dia Nacional em Memória dos Policiais que Tombaram em Serviço”, a ser comemorado anualmente, em todo o território nacional, no dia 10 de maio; tendo parecer da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, pela aprovação (relator: DEP. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO;  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

**PROJETO DE LEI Nº                   , DE 2025**

(Do Sr. GENERAL PAZUELLO)

Fica instituído o “Dia Nacional em Memória dos Policiais que Tombaram em Serviço”, a ser comemorado anualmente, em todo o território nacional, no dia 10 de maio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional em Memória dos Policiais que Tombaram em Serviço”, a ser comemorado anualmente, em todo o território nacional, no dia 10 de maio.

Art. 2º Art. 2º O “Dia Nacional em Memória dos Policiais que Tombaram em Serviço” tem como objetivos:

I – reverenciar a memória dos policiais que perderam a vida no exercício de suas funções;

II – promover ações e eventos públicos de reconhecimento, cultura, educação e solidariedade às famílias dos policiais que tombaram em serviço, proporcionando espaço para a reflexão sobre o valor da atividade policial e das vidas sacrificadas em prol da sociedade;

III – incentivar o apoio aos familiares dos policiais falecidos em serviço.

Art. 3º Na data mencionada, o Poder Público:

I – realizará solenidades, exposições, campanhas educativas, cerimônias de homenagem às famílias dos Policiais e atualização anual de memorial físico ou virtual com os nomes dos policiais que tombaram em serviço;

II – hasteará bandeiras a meio mastro nas repartições públicas durante o dia comemorativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICAÇÃO

Os policiais desempenham papel fundamental para o funcionamento do Estado brasileiro e a prestação de serviços essenciais à população. Muitos desses profissionais enfrentam situações de risco e, infelizmente, alguns perdem a vida no exercício de suas funções, seja na segurança pública, saúde, educação, assistência social, ou em outras áreas.

A instituição do “Dia Nacional em Memória dos Policiais que Tombaram em Serviço” visa a reverenciar a memória desses policiais que tombaram em serviço, reconhecer sua dedicação e sacrifício, e proporcionar um momento de reflexão à sociedade sobre o valor, a coragem e o compromisso deles em proteger a sociedade.

No mesmo sentido, a valorização das famílias dos policiais que tombaram em serviço é fundamental para reconhecer o sacrifício e a abnegação não apenas do agente, mas de toda a sua estrutura familiar. A perda de um policial no cumprimento do dever causa um impacto devastador, gerando um trauma profundo e duradouro para a esposa, filhos, pais e irmãos.

Além disso, incentiva que sejam realizadas homenagens públicas, cerimônias, atividades culturais e educativas, contribuindo para a valorização da carreira pública e para o apoio aos familiares dos policiais falecidos.

A iniciativa se alinha a projetos similares que já prestam homenagens a profissionais de segurança pública, saúde e outras categorias em diversas esferas legislativas do país, reafirmando o dever do Estado em reconhecer e preservar a memória dos que deram suas vidas em serviço.

Diante do exposto, requer-se atenção dos nobres pares à presente proposta, ressaltando a importância de institucionalizar essa data como símbolo de respeito, reconhecimento e solidariedade àqueles que se foram protegendo e servindo a sociedade.

Isso posto, contamos com o apoio de nossos nobres Pares para que este projeto de lei possa prosperar.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2025.



Deputado GENERAL PAZUELLO

3

Apresentação: 29/10/2025 08:35:46.687 - Mesa

PL n.5467/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254236270100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. General Pazuello



\* CD 254236270100 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskij**  
**Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509**  
**70160-900 – Brasília-DF**

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME**  
**ORGANIZADO (CSPCCO)**

**PROJETO DE LEI Nº 5.467, DE 2025**

Fica instituído o “Dia Nacional em Memória dos Policiais que Tombaram em Serviço”, a ser comemorado anualmente, em todo o território nacional, no dia 10 de maio.

**Autor:** Deputado General Pazuello (PL/RJ).

**Relator:** Deputado Delegado Paulo Bilynskij (PL/SP).

**I - RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei nº 5.467, de 2025, de autoria do Deputado General Pazuello, institui o “Dia Nacional em Memória dos Policiais que Tombaram em Serviço”, a ser celebrado anualmente, em todo o território nacional, no dia 10 de maio.

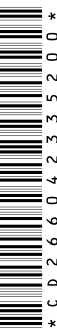
A proposição tem por finalidade reverenciar a memória dos policiais que perderam a vida no exercício de suas funções, promover ações e eventos públicos de reconhecimento, cultura e educação, bem como incentivar o apoio institucional e social às famílias dos agentes de segurança pública que tombaram em serviço. Para tanto, o projeto prevê a realização de solenidades oficiais, campanhas educativas, cerimônias de homenagem às famílias, atualização anual de memorial físico ou virtual com os nomes dos policiais falecidos em serviço e o hasteamento das bandeiras nacionais a meio mastro nas repartições públicas na data comemorativa.

O projeto foi distribuído a esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, à Comissão de Cultura e à Comissão de Constituição e Justiça e de

Apresentação: 06/04/2026 15:54:02.710 - CSPCCO

PRL 1 CSPCCO => PL 5467/2025

PRL n.1



\* C D 2 6 6 0 4 2 3 3 5 2 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskij**  
**Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509**  
**70160-900 – Brasília-DF**

Cidadania, tramitando em regime ordinário e sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

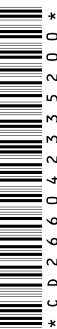
**II - VOTO DO RELATOR:**

Compete à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado apreciar proposições relacionadas à política de segurança pública, à valorização dos profissionais que integram o sistema de defesa social e à proteção institucional daqueles que atuam na preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Sob esse enfoque, o Projeto de Lei nº 5.467/2025 revela-se plenamente meritório ao campo material de atuação desta Comissão. A iniciativa enfrenta tema de elevada relevância social, institucional e simbólica ao reconhecer, de forma expressa e permanente, o sacrifício extremo dos policiais que perderam suas vidas no exercício do dever, muitas vezes em condições de elevado risco e exposição cotidiana à violência.

A instituição de um Dia Nacional em Memória dos Policiais que Tombaram em Serviço representa medida de justiça institucional e de reconhecimento do papel essencial desempenhado pelas forças de segurança pública. Trata-se de iniciativa que contribui para a valorização da carreira policial, fortalece o vínculo entre o Estado e seus agentes e promove a construção de uma cultura pública de respeito à legalidade, à autoridade legítima e à proteção da sociedade.

O projeto também demonstra sensibilidade ao estender esse reconhecimento às famílias dos policiais falecidos, que suportam consequências profundas e permanentes decorrentes da perda do ente familiar no cumprimento do dever. Ao incentivar ações de solidariedade, homenagens públicas e preservação da memória institucional, a proposição reconhece que o sacrifício do policial transcende o indivíduo e alcança todo o núcleo familiar e a própria sociedade.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj**  
**Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509**  
**70160-900 – Brasília-DF**

A apreciação desta proposição ocorre em um cenário absolutamente alarmante. Dados divulgados no ano de 2025 indicam que as mortes de policiais civis e militares no Brasil  **aumentaram cerca de 33,8% em 2024**, saltando de **127 para 170 agentes mortos**, número que se aproxima de **300 vidas perdidas no período quando considerados todos os óbitos**, inclusive fora de serviço<sup>1</sup>.

Esses números não representam estatísticas frias, mas famílias destruídas, corporações enfraquecidas e um Estado que falha em proteger aqueles que assumem o risco máximo em defesa da sociedade. Instituir um Dia Nacional em memória dos policiais que tombaram em serviço não é gesto retórico, mas um ato de respeito institucional, de reconhecimento do sacrifício extremo e de afirmação política de que a vida do policial importa e não pode seguir sendo tratada como dano colateral da violência.

No âmbito da segurança pública, iniciativas como a presente assumem papel estratégico ao reafirmar o compromisso do Estado com aqueles que arriscam a própria vida em defesa da coletividade.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.467, de 2025.

Sala da Comissão, em 03 de março de 2026.

**Deputado DELEGADO PAULO BILYNSKYJ**

Relator

<sup>1</sup><https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/mortes-de-policiais-disparam-no-brasil-segundo-ano-lula-presidencia/>





Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

**PROJETO DE LEI Nº 5.467, DE 2025**

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.467/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Delegado Paulo Bilynskyj.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Coronel Meira - Presidente, Sargento Portugal e Delegada Ione - Vice-Presidentes, Alberto Fraga, Aluisio Mendes, Antônia Lúcia, Delegado Caveira, Delegado Paulo Bilynskyj, Dimas Fabiano, Flávio Nogueira, Gustavo Gayer, Messias Donato, Pastor Henrique Vieira, Pedro Aihara, Ricardo Maia, Roberto Monteiro Pai, Sanderson, Sargento Fahur, Sargento Gonçalves, Albuquerque, André Fernandes, Cabo Gilberto Silva, Capitão Alberto Neto, Coronel Assis, Delegado Palumbo, General Pazuello, Junio Amaral, Kim Kataguirí, Marcos Pollon, Osmar Terra, Pastor Eurico, Pedro Campos, Rodolfo Nogueira, Rodrigo da Zaeli e Zucco.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 2026.

Deputado CORONEL MEIRA  
Presidente

